



# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por lote, para Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de automóveis, objeto da Requisição 2602/2018, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.3039 - Material para manutenção de veículos e Natureza de despesa: 3390.3919 – Manutenção e conservação de veículos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS.**

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 67.213,06 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TREZE MIL REAIS E SEIS CENTAVOS).**

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Werlang Paim ou, substitutivamente, o servidor Anderson Rafael Delattre Abe, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 108/2016, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 18 de julho de 2018, às 14h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1324) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).**

## Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	5
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	9
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	11
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	13
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	14
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO e do conteúdo Do Contrato Administrativo.....	15
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (procuração).....	30
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	31
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	32
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	33
ANEXO VI – MINUTA DE Contrato Administrativo.....	34
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	44

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 O objeto desta licitação é Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de automóveis, com fornecimento de peças, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O contrato terá como limite os seguintes valores:

<b>Lote</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor máximo de peças</b>	<b>Valor máximo de horas de serviço</b>
1	Manutenção preventiva e corretiva (mecânica) inclui filtros, óleos, correias, velas, pastilhas, alinhamento, balanceamento, borracharia, freios, suspensão e outros itens necessários de manutenção geral do veículo – <b>itens 7, 8, 9, 13 e 14</b> do Termo de Referência.	R\$ 30.205,78	R\$ 10.659,11 (considerando o total de 127 horas e o valor de R\$ 83,93 por hora)
2	Funilaria e pintura com mão de obra especializada – <b>item 10</b> do Termo de Referência.	R\$ 3.020,58	R\$ 1.007,16 (considerando o total de 12 horas e o valor de R\$ 83,93 por hora)
3	Substituição e restauração de estofados com mão de obra especializada – <b>item 11</b> do Termo de Referência.	R\$ 3.020,58	R\$ 1.007,16 (considerando o total de 12 horas e o valor de R\$ 83,93 por hora)
4	Substituição e conserto de bancos, portas, cintos de segurança e borracha das portas – <b>item 12</b> do Termo de Referência.	R\$ 3.020,58	R\$ 1.007,16 (considerando o total de 12 horas e o valor de R\$ 83,93 por hora)
5	Manutenção corretiva do ar condicionado e outros acessórios – <b>item 15</b> do Termo de Referência.	R\$ 7.551,45	R\$ 2.685,76 (considerando o total de 32 horas e o valor de R\$ 83,93 por hora)
6	Conserto e substituição dos vidros e borrachas, com mão de obra especializada – <b>item 16</b> do Termo de Referência.	R\$ 3.020,58	R\$ 1.007,16 (considerando o total de 12 horas e o valor de R\$ 83,93 por hora)
<b>Total</b>		<b>R\$ 49.839,55</b>	<b>R\$ 17.373,51</b>

- 3 O critério de julgamento será o maior desconto global por lote, segundo modelo de proposta constante na seção VI deste Edital.
- 4 O contratado deverá estar localizado em uma distância igual ou menor que 10 (dez) km, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo da Câmara Municipal de Londrina, conforme justificativas presentes no Termo de Referência (Anexo I).
- 5 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI deste Edital).

## **SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.3039 - Material para manutenção de veículos e Natureza de despesa: 3390.3919 – Manutenção e conservação de veículos.

## **SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 9 É vedada a participação nesta licitação de:
  - 9.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
  - 9.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
  - 9.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
  - 9.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
  - 9.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 9.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
- 9.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
- 9.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
- 9.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### **SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 10 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
  - 10.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
    - 10.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
    - 10.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
    - 10.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
    - 10.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
    - 10.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
  - 10.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
  - 10.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

#### **SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO**

- 11 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.

- 12 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 13 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
  - 13.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
  - 13.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 14 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 15 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
  - 15.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
  - 15.2 A desistência das propostas apresentadas.

## SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 16 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
  - 16.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
  - 16.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 17 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
  - 17.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
    - 17.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
    - 17.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);

- 17.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial,
- 17.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 17.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 17.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 18 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 18.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 18.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18.3 Os percentuais de desconto sobre o preço de tabela do contratado, o qual será limitado ao preço de tabela da concessionária, conforme sistemática estabelecida no Termo de Referência e modelo abaixo:

Lote	Objeto	Valor Peças (01)	% de desc. s/ peças (02)	Valor das peças c/ Desc. (03) =(01)-(02)	Mão de obra (04)	% de desc. s/ peças (05)	Valor dos serviços c/ Desc. (06) =(04)-(05)	Valor da proposta para o Lote (07) =(03)+(06)
1	Manutenção preventiva e corretiva (mecânica), conforme Termo de Referência.	R\$ 30.205,78			R\$ 10.659,11			
2	Funilaria e pintura,	R\$ 3.020,58			R\$ 1.007,16			

	conforme Termo de Referência.							
3	Substituição e restauração de estofados, conforme Termo de Referência.	R\$ 3.020,58			R\$ 1.007,16			
4	Substituição e conserto de bancos, portas, cintos de segurança e borracha das portas, conforme Termo de Referência.	R\$ 3.020,58			R\$ 1.007,16			
5	Manutenção corretiva do ar condicionado e outros acessórios, conforme Termo de Referência.	R\$ 7.551,45			R\$ 2.685,76			
6	Conserto e substituição dos vidros e borrachas, conforme Termo de Referência.	R\$ 3.020,58			R\$ 1.007,16			
	TOTAL	R\$ 49.839,55			R\$ 17.373,51			

- 19 O modelo de orçamento constante no Anexo I-C deste Edital não é parâmetro para a elaboração das propostas deste Pregão Presencial, pois será utilizado apenas para a formulação de orçamento, após o início da vigência contratual, por ocasião de cada manutenção.
- 20 O preço de tabela do contratado servirá como base de cálculo para a incidência do desconto, entretanto, em nenhuma hipótese esta base de cálculo (preço sem desconto) poderá ser superior ao estabelecido pela concessionária, conforme orçamento obtido mediante diligência do fiscal do contrato.
- 21 A apresentação da proposta implica:
- 21.1O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;



- 21.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 21.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 21.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar o Contrato Administrativo no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 22 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 23 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 24 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 25 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

- 26 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 27 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 28 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

- 28.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 28.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 29 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 30 O julgamento será realizado pelo valor unitário por lote e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 31 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 32 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

## **SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 33 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 34 Será desclassificada a proposta final que:
- 34.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 34.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 34.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 34.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 34.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 34.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

- 35 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 36 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 37 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 38 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 38.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 38.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 39 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 40 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO**

- 41 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 42 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 43 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 44 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 44.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 45 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 45.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 45.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 45.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 45.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 45.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 46 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 47 Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar declaração de que a estrutura de seu estabelecimento tenha pelo menos dois elevadores hidráulicos para veículos de 2500 Kg (veículos leves), conforme anexo VII deste Edital.
- 48 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.

- 49 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 50 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 50.1A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 50.2Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 51 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 52 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

## SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 53 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 54 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 55 Não serão conhecidos:

- 55.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 55.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 55.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 56 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 57 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 58 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 59 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 59.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 59.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 60 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 60.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 60.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 60.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 61 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 62 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 63 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

## **SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 64 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo (Anexo VI deste edital).
- 65 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 66 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 66.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 67 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato Administrativo (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

## **SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 68 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das

propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

68.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.

68.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.

- 69 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 70 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 71 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 72 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 73 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 74 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 75 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 76 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 77 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 78 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 79 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 80 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

#### **SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS**

- 81 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 81.1 Anexo I: Termo de Referência;
  - 81.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 81.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
  - 81.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
  - 81.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
  - 81.6 Anexo VI: Minuta do Contrato Administrativo.

Londrina, em 04 de julho de 2018.

Mark Almeida  
Diretor-Geral

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para os veículos oficiais da Câmara, conforme Anexo I-A.

### **SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA**

- 2 Necessidade de manter os veículos oficiais em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades inerentes à Câmara e a preservação de patrimônio público.
- 3 Há conveniência em fixar a distância máxima entre a oficina mecânica e a Câmara Municipal de Londrina, em razão do custo e do tempo da locomoção. Os veículos oficiais serão conduzidos ao estabelecimento do fornecedor para que se efetue o conserto ou a manutenção preventiva, de modo que, quanto maior for a distância, maior será o gasto com combustível.
- 4 Assim, ainda que eventualmente um fornecedor localizado fora do limite geográfico pudesse oferecer um maior desconto sobre o objeto a ser contratado, o gasto de combustível (somado aos demais custos de manutenção dos automóveis) seria maior do que o benefício econômico obtido com o eventual desconto.
- 5 Além disso, longas distâncias demandariam maior tempo de locomoção, diminuindo a disponibilização dos veículos para as atividades da entidade.
- 6 Nesse contexto, o limite geográfico ficou fixado em 10 (dez) Km, pois, em breve no site google maps, constatou-se a existência de no mínimo 10 oficinas neste perímetro (Anexo I-B), o que possibilita, ainda, a ampla competitividade, sem prejuízo aos princípios da eficiência e da economicidade.

### **SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7 A manutenção preventiva deverá ser prestada de forma periódica, a cada 10.000 quilômetros ou um ano, conforme manual de cada fabricante. Compreende a substituição de componentes com vida útil predeterminada, como óleos, filtros, correias, velas, pastilhas e outros.

- 8 A manutenção corretiva deverá ser prestada em razão de defeitos originados pelo uso ou colisões, para normalizar o funcionamento do veículo, com substituição de peças e acessórios quando necessário.
- 9 A mão de obra mecânica deverá atender motores movidos a gasolina e etanol (flex) e, os principais sistemas de veículos, como motor, hidráulico, lubrificação, alimentação, transmissão, suspensão, direção, freios, pneus e rodas, elétrico e outros.
- 10 O serviço de funilaria e pintura deverá abranger polimento e secagem rápida.
- 11 O serviço de substituição ou restauração de estofados inclui a cobertura interna do veículo.
- 12 Serviço de substituição ou conserto da parte mecânica dos bancos, portas, cintos de segurança e borracha das portas.
- 13 O serviço de borracharia completa compreende aquisição, remendos e substituições de pneus, com e sem câmara de ar, aquisição e substituição de bicos, colocação de rodas, calotas e outros serviços.
- 14 Serviço de regulagem do sistema de rodagem do veículo para alinhamento e balanceamento.
- 15 Serviço de conserto ou substituição de peças e acessórios do ar condicionado, rádio e outros que sejam indispensáveis ao funcionamento ou segurança dos veículos.
- 16 O serviço de vidraçaria abarca o conserto ou substituição dos vidros frontal, traseiro, lateral, borrachas dos vidros e outros.

#### **SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 17 As manutenções preventiva e corretiva serão solicitadas por e-mail à contratada, que deverá agendar o recebimento do veículo até 2 dias úteis após o recebimento do e-mail.
- 18 O veículo será recebido em horário comercial pela oficina.
- 19 A contratada terá prazo máximo de 2 dias úteis, após o recebimento do veículo, para envio de orçamento, por e-mail, à contratante.

- 20 O orçamento deverá apresentar todos os serviços, peças, acessórios e mão de obra necessários, com os respectivos valores, o desconto individual ofertado na proposta de preços e o valor total após o desconto, de forma clara e padronizada, conforme Anexo I-C.
- 21 A partir da aprovação do orçamento, será elaborada Nota de Empenho e encaminhada à oficina, por e-mail, para realização dos serviços.
- 22 Caso seja necessária a troca de peças ou acessórios, o orçamento deverá apresentar a marca e o código da peça para verificação de preço de mercado pela fiscal do contrato.
- 23 A fiscal do contrato realizará no mínimo duas pesquisas de mercado, por e-mail, sendo uma delas diretamente com a concessionária que comercializa o veículo e, o preço descrito no orçamento, sem a aplicação do desconto, ou a quantidade de horas de serviço, não poderá ser superior ao preço da peça, acessório ou mão de obra utilizada pela concessionária.
- 24 É facultada à fiscal do contrato a utilização do Banco de Preços para realização de orçamento de peças.
- 25 Caso a concessionária não responda o pedido de orçamento referente às peças, acessórios ou à quantidade de horas de serviço, o valor de referência para esses itens será o maior valor informado à fiscal durante a pesquisa de mercado.
- 26 Todos os serviços serão realizados somente após a aprovação do orçamento pela fiscal do contrato.
- 27 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo o prazo máximo de 10 dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento.
- 28 Caso seja necessária a entrega de peças ou acessórios à contratada, o prazo de entrega será acrescido ao prazo estabelecido no item anterior e deverá estar especificado no orçamento.
- 29 Caso o veículo apresente problemas durante sua utilização em horário comercial (período compreendido entre 8 horas e 18 horas), com possibilidade de dano de difícil reparação, o motorista da Câmara ou o serviço de guincho do seguro veicular conduzirá o carro até a oficina para realização de orçamento.
- 30 A partir do recebimento do veículo nas condições do item anterior, o prazo para emissão

de orçamento será de 2 dias úteis após o recebimento do veículo.

- 31 No caso de veículo novo, serão realizados somente os serviços não cobertos pela garantia.
- 32 O quantitativo descrito no Anexo I-A poderá sofrer alterações com a aquisição de novo veículo para a Câmara ou por motivo de devolução de bem à Prefeitura.
- 33 Todos os serviços deverão obedecer o disposto no manual de cada fabricante e serão realizados no estabelecimento da contratada.
- 34 Os veículos deverão ser devolvidos limpos, sem sujidades decorrentes da execução dos serviços, e em perfeitas condições de uso.

#### **SEÇÃO V – DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS**

- 35 As peças deverão obedecer à Norma ABNT NBR 15296/2005 que define os termos utilizados para peças de aplicação veicular (autopeças ou simplesmente peças).
- 36 Seguindo a norma da ABNT, a Câmara aceitará somente peças de produção original ou peças de reposição original.
- 37 Peça de produção original é a peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.
- 38 Peça de reposição original, também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substituiu.
- 39 Em relação aos acessórios, deverá ser observada a norma da ABNT 15832/2010.
- 40 Seguindo a norma da ABNT, a Câmara aceitará somente acessório original ou acessório certificado.
- 41 Acessório original é equipamento e/ou conjunto de componentes estéticos e/ou funcionais, caracterizado por ter sido validado pelo fabricante do veículo conforme a sua especificação.

- 42 Acessório certificado é equipamento e/ou conjunto de componentes estéticos e/ou funcionais caracterizado por ter sido submetido a processo de certificação/homologação, compulsória ou voluntária, reconhecido por órgão nacional competente.
- 43 As peças, acessórios e pneus serão adquiridos conforme demanda da contratante, sendo, portanto, impossível qualquer tipo de relação ou descrição anterior.
- 44 A contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal dos serviços, a nota de aquisição da peça ou do acessório, com a discriminação da marca.
- 45 Todos os pneus deverão ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar) e deverão atender as diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, com selo de vistoria impresso no produto. Marcas de Referência: Goodyear, Pirelli, Michelin, Continental, Firestone, Dunlop ou superior, ou de melhor qualidade.
- 46 O orçamento de aquisição e substituição de pneus deverá apresentar a marca para verificação de preço de mercado pela fiscal do contrato.
- 47 Em relação a aquisição e substituição de pneus, a fiscal do contrato realizará no mínimo duas pesquisas de mercado, por e-mail, sendo uma delas diretamente com a concessionária que comercializa o veículo e, o preço descrito no orçamento, sem a aplicação do desconto, ou a quantidade de horas de serviço, não poderá ser superior ao preço do pneu e mão de obra utilizados pela concessionária.
- 48 Caso a concessionária não responda o pedido de orçamento, o valor de referência será o maior valor informado à fiscal, por e-mail, durante a pesquisa de mercado.

#### **SEÇÃO VI – DA GARANTIA**

- 49 Os serviços da contratada terão garantia de pelo menos 90 dias ou 5.000km rodados, com prazo inicial da data de realização dos serviços.
- 50 A garantia dos serviços será acionada quando o evento ocorrer dentro do prazo de 90 dias ou quando a quilometragem rodada for igual ou inferior a 5.000km.
- 51 As peças e acessórios terão garantia mínima de 90 dias ou período maior indicado pelo fabricante e o prazo inicial será a data de aquisição.

- 52 Os pneus deverão ter garantia mínima de cinco anos, contados também da data de aquisição.

### SEÇÃO VII – DA ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 53 Com o objetivo de otimizar a licitação, os itens 7 a 16 serão divididos em lotes.
- 54 A tabela a seguir mostra a divisão de lotes com descrição genérica dos serviços para cada lote.

<b>Lote</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor estimado de peças</b>	<b>Quantidade estimada de horas</b>	<b>Valor estimado da hora de serviço</b>
1	Manutenção preventiva e corretiva (mecânica) inclui filtros, óleos, correias, velas, pastilhas, alinhamento, balanceamento, borracharia, freios, suspensão e outros itens necessários de manutenção geral do veículo – <b>itens 7, 8, 9, 13 e 14</b> do Termo de Referência.	R\$ 30.205,78	127 horas	R\$ 83,93
2	Funilaria e pintura com mão de obra especializada – <b>item 10</b> do Termo de Referência.	R\$ 3.020,58	12 horas	R\$ 83,93
3	Substituição e restauração de estofados com mão de obra especializada – <b>item 11</b> do Termo de Referência.	R\$ 3.020,58	12 horas	R\$ 83,93
4	Substituição e conserto de bancos, portas, cintos de segurança e borracha das portas – <b>item 12</b> do Termo de Referência.	R\$ 3.020,58	12 horas	R\$ 83,93
5	Manutenção corretiva do ar condicionado e outros acessórios – <b>item 15</b> do Termo de Referência.	R\$ 7.551,45	32 horas	R\$ 83,93
6	Conserto e substituição dos vidros e borrachas, com mão de obra especializada – <b>item 16</b> do Termo de Referência.	R\$ 3.020,58	12 horas	R\$ 83,93
<b>Total</b>		<b>R\$ 49.839,55</b>	<b>207 horas</b>	

- 55 A licitante poderá apresentar a proposta para cada lote, vedada a separação de qualquer item.

### **SEÇÃO VIII – DA DEFINIÇÃO DOS VALORES**

- 56 Com relação à estimativa de gastos com peças, considerando valores gastos pela Câmara de 2015 a fevereiro de 2018, pesquisas com concessionárias e oficina mecânica, foi obtida a média de R\$ 25.171,48 para os próximos 12 meses.
- 57 Considerando pesquisa realizada com concessionárias e oficinas mecânicas, estima-se que sejam necessárias 106 horas de serviços de manutenção veicular para os próximos 12 meses.
- 58 Com relação ao valor da hora de serviços de manutenção veicular, realizou-se pesquisa de preço entre concessionárias e oficinas mecânicas, fixando-se o valor médio da hora de serviço em R\$ 83,93 para os próximos 12 meses.
- 59 Considerando o desgaste da frota pelo tempo de uso, serão acrescidos 20% no valor de peças e na quantidade de horas de serviço para manutenção. Assim, o novo valor será R\$ 30.205,78 para peças e 127 horas para serviços de manutenção veicular.
- 60 Os itens 10, 11, 12 e 16 deste Termo de Referência estão previstos neste termo para casos em que o pagamento da franquia do seguro veicular não for necessário. Para não prejudicar a manutenção mecânica do veículo foi previsto o valor de R\$ 3.020,58 para gasto com peças e 12 horas de mão de obra, considerando 10% do valor total de peças e mão de obra.
- 61 Em relação ao item 15 deste Termo de Referência, foi previsto um valor de R\$ 7.551,45 para peças e 32 horas de serviço, o que representa 25 % do valor de peças e da quantidade de horas mecânicas. A previsão maior de gasto em relação aos outros itens é fundamentada no custo das peças e da mão de obra para conserto de ar condicionado, acessório utilizado em todos os veículos da Câmara.
- 62 Portanto, o custo total de peças será de R\$ 49.839,55 e a quantidade de horas de serviço será de 207 horas.
- 63 Desse modo, o valor global é de R\$ 67.213,06.



## **SEÇÃO IX - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 64 A empresa deverá apresentar, separadamente, percentuais de desconto para os custos de mão de obra e peças descritos na tabela da Seção VII (da especificação da licitação) e informar o valor global com os descontos aplicados.
- 65 No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver maior percentual de desconto sobre o valor global, considerando os descontos individuais.
- 66 Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais e as resultantes da prestação dos serviços.

## **SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 67 A Contratada obriga-se a:
- 67.1 Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 67.2 Substituir, toda e qualquer peça, que no momento da execução dos serviços seja danificada por qualquer motivo, por outra da mesma qualidade ou superior, sem ônus à Contratante.
- 67.3 Apresentar à fiscal do contrato, quando solicitado, as peças substituídas ou suas embalagens.
- 67.4 Informar à Contratante quaisquer danos causados aos veículos.
- 67.5 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 67.6 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 67.7 Manter contatos sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.
- 67.8 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

- 67.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 67.10 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, sem ônus à Contratante, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.
- 67.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 67.12 Obedecer aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para a conclusão dos trabalhos.

## **SEÇÃO XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 68 A Contratante obriga-se a:
- 68.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no presente termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 68.2 Emitir autorizações para a execução dos serviços.
- 68.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições de execução dos serviços da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- 68.4 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 68.5 Manter contatos sempre por escrito com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis.
- 68.6 Atualizar a lista de veículos oficiais no caso de aquisição ou devolução de veículo à Prefeitura.

- 68.7 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela Contratada.

## **SEÇÃO XII – DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 69 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação dos serviços realizados e às especificações.
- 70 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 71 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 72 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a realização de manutenção preventiva ou corretiva.
- 73 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os serviços e peças discriminadas na Nota de Empenho.
- 74 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 75 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

Londrina, 17 de maio de 2018.

Virginia Barboza Reis de Oliveira

Departamento de Administração Predial

**ANEXO I-A – DESCRIÇÃO DA FROTA**

<i><b>Veículo/modelo</b></i>	<i><b>Marca</b></i>	<i><b>Placa</b></i>	<i><b>Ano/Modelo</b></i>
Logan Expression Hi flex 1.6 8V	Renault	AYG 2676	2013/2014
Logan Expression Hi flex 1.6 8V	Renault	AYG 2733	2013/2014
Polo Sedan 1.6 MI	Volkswagen	ASB 8589	2009/2010
Polo Sedan 2.0 Comfort Line	Volkswagen	AUV 5795	2011/2012
Siena Essence 1.6 Flex 16V	Fiat	ATI-1054	2010/2011

**ANEXO I-B - LISTA DE OFICINAS MECÂNICAS ENCONTRADAS EM RAIOS IGUAL OU MENOR A 10 (DEZ)KM, CONFORME PESQUISA NO SITE GOOGLE MAPS.**

<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DISTÂNCIA</b>
Bandeirantes Michelin Pneus	Avenida Dez de Dezembro, 1403	3,22 km
Eletron Auto Center	Avenida Duque de Caxias, 550	224,37m
Golono Auto Service	Rua Paes Leme, 700	1,38 km
Lael Centro Automotivo	Rua Fernando de Noronha, 21	3,21 km
Mecânica Quatro Rodas	Rua Rebouças, 133	4,52km
MS Auto Center	Rua Pará, 60	2,33km
Oficina Top Car Serviços Automotivos	Avenida São João, 571	2,16km
Pneucar Centro Automotivo	Avenida Duque de Caxias, 1005	251,49m
Serta Car Service Londrina	Avenida Duque de Caxias, 2856	1,96 km
Vanzo Auto Center	Rua Bahia, 881	4,02 km

**ANEXO I-C – MODELO DE ORÇAMENTO****DATA DE RECEBIMENTO:****RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:****VEÍCULO:****PLACA:****KM:****PEÇA/PNEU:**

<b>NOME</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR SEM DESCONTO</b>	<b>VALOR COM DESCONTO</b>

**MÃO DE OBRA:**

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE DE HORAS</b>	<b>VALOR SEM DESCONTO</b>	<b>VALOR COM DESCONTO</b>

**TOTAL:**

<b>VALOR SEM DESCONTO</b>	<b>VALOR COM DESCONTO</b>

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [*microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso*] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 ‘Documentação’)

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Contrato Administrativo com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1 O objeto deste instrumento é Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de automóveis, com fornecimento de peças, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.3039 - Material para manutenção de veículos e Natureza de despesa: 3390.3919 – Manutenção e conservação de veículos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 4 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 5 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
  - 5.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
  - 5.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 7 O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua

assinatura.

- 8 O Contrato Administrativo pode, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.
- 11 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos; ou, ainda, não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCONTO E DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 13 Serão aplicados os seguintes descontos sobre o preço de tabela do contratado, o qual será sempre limitado ao preço de tabela da concessionária, conforme sistemática estabelecida no Termo de Referência:

Lote	Objeto	Valor Peças (01)	% de desc. s/ peças (02)	Valor das peças c/ Desc. (03) =(01)-(02)	Mão de obra (04)	% de desc. s/ peças (05)	Valor dos serviços c/ Desc. (06) =(04)-(05)	Valor da proposta para o Lote (07) =(03)+(06)
1	Manutenção preventiva e corretiva (mecânica), conforme Termo de Referência.	R\$ 30.205,78			R\$ 10.659,11			
2	Funilaria e pintura, conforme	R\$ 3.020,58			R\$ 1.007,16			

	Termo de Referência.							
3	Substituição e restauração de estofados, conforme Termo de Referência.	R\$ 3.020,58			R\$ 1.007,16			
4	Substituição e conserto de bancos, portas, cintos de segurança e borracha das portas, conforme Termo de Referência.	R\$ 3.020,58			R\$ 1.007,16			
5	Manutenção corretiva do ar condicionado e outros acessórios, conforme Termo de Referência.	R\$ 7.551,45			R\$ 2.685,76			
6	Conserto e substituição dos vidros e borrachas, conforme Termo de Referência.	R\$ 3.020,58			R\$ 1.007,16			
	TOTAL	R\$ 49.839,55			R\$ 17.373,51			

14 O presente instrumento possui o seguinte valor total: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 15 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 16 A Nota Fiscal será apresentada ao término de cada serviço realizado.
- 17 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 21 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
  - 21.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
  - 21.2 A fiscalização do Contrato Administrativo será feita pelo servidor que assina o Termo de Referência (Anexo I).
- 22 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
  - 22.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
  - 22.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
  - 22.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
  - 22.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 23 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº

8.666, de 1993.

- 24 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 26.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 26.2 Multa.
- 26.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de Empenho, até o limite de 30%.
- 26.2.2 Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão do contrato*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total do contrato.
- 26.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 27 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 27.1.1 Não assinar o Contrato Administrativo quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 27.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 27.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 27.1.5 Não manter a proposta;
  - 27.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 27.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 28 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 30 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 32.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 33 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 34 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 35 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 36 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.



- 37 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 38 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 39 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 40 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 41 São motivos para a rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas na legislação correlata aos contratos administrativos, especialmente as previsões do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 42 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 43 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, no que couberem.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE**

- 44 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – com aplicação da regra “pro-rata die” para períodos fracionados.
- 45 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 45.1 Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

- 45.2 Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- 46 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, sob pena de preclusão.
- 47 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 48 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 49 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 50 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 50.1 A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 50.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
- 51 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 52 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA TREZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

- 53 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

- 54 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

- 55 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

- 56 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]  
[*cargo*]

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, que possui na estrutura de seu estabelecimento pelo menos 2 (dois) elevadores hidráulicos para veículos de 2500 Kg (veículos leves).

Local e data.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser inserida no envelope nº 02, juntamente com os demais documentos de habilitação.